



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23

CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

LEI Nº 280.

DE 07 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR O
VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais,

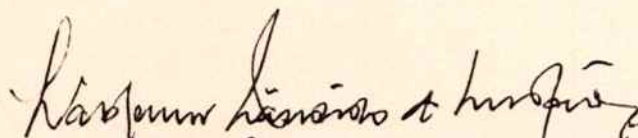
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
alienar o veículo Mercedes-Benz Micro-Ônibus, pertencente a
esta Edilidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura;

Art. 2º - Os recursos com a venda do bem acima,
será destinado a complementação da aquisição de 01 ônibus con-
vecional, a ser adquirido em convênio com o Ministério da
Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN,
07 de abril de 1992.


VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

PREFEITO